

EDITAL Nº 054/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023

TIPO:	MENOR PREÇO GLOBAL				
CRITÉRIO:	POR PREÇO GLOBAL				
ABERTURA DO EDITAL:	13/11/2023	DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO:	06/12/2023	HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO:	9h30min
LOCAL:	Sede da Fundação Educacional do município de Assis, Sala da Seção de Materiais – Bloco II / Avenida Getúlio Vargas, 1200, Vila Nova Santana, município de Assis, Estado de São Paulo.				
OBJETO:	<i>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE COMPUTADORES COMPLETOS, NOVOS, SEM USO ANTERIOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE ASSIS - UPA, DE ACORDO COM A QUANTIDADE, CONFIGURAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DOS ANEXOS DO CERTAME, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.</i>				

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

À FEMA - Fundação Educacional do Município de Assis torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório e seus anexos, e, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666,

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

de 21 de junho de 1.993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014.

Esta licitação atende ao pedido do COORDENADOR ADMINISTRATIVO, autorizada pela Direção Executiva da FEMA.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências deste Edital e dos Anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a "PROPOSTA COMERCIAL" e os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" serão recebidos no local, data e horário acima mencionado, quando terá início a sessão pública para credenciamento e abertura dos mesmos.

A sessão de processamento do Pregão será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do presente processo.

1. DO OBJETO

1.1. Esta licitação tem por objeto a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE COMPUTADORES COMPLETOS, NOVOS, SEM USO ANTERIOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS DEPARTAMENTOS E LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA DA FEMA, DE ACORDO COM A QUANTIDADE, CONFIGURAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DOS ANEXOS DO CERTAME, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.*

1.2. Cada licitante somente será selecionado para ir à etapa de lances, se tiver cotado de acordo com as especificações mínimas deste Edital, conforme descrição completa e quantificação constante no Anexo I - Termo de Referência.

2. DAS LICITANTES E SUAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

previstos neste Edital e **se enquadrem na condição de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).**

2.2. Não poderão participar deste Pregão:

2.2.1. Empresa ou sociedade estrangeira que não funcionem no país;

2.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3. Cooperativas;

2.2.4. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.2.6. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

2.2.7. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.2.8. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente da FEMA, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma (art. 9º Lei 8.666/93).

2.3. A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou Reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1. Os documentos para o credenciamento deverão ser apresentados **FORA** dos Envelopes Nº 01 e Nº 02.

3.2. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente em 2 (dois) envelopes distintos não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação da licitante, os seguintes dizeres:

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

EDITAL Nº 054/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023

Abertura dia 06/12/2023 às 09h30min.

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social da Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

EDITAL Nº 054/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023

Abertura dia 06/12/2023 às 09h30min.

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

3.2.1. As ausências dos dizeres não constituirão motivos para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

3.2.2. Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope 2 – HABILITAÇÃO antes do envelope 01 – PROPOSTA, por falta de informação no mesmo, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1. Quanto aos representantes:

4.1.1.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.1.2. Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada na subseção 4.1.1.1.

4.1.1.3. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

4.1.2. Quanto as licitantes, deverão apresentar **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta de Preços) e nº 02 (Documentos de Habilitação):

a) - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no ANEXO III.

b) - Declaração de inexistência de fatos impeditivos a participação em licitação, de acordo com modelo estabelecido no ANEXO IV.

c) - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO V.

4.1.3. A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome, por falta de documentação exigida ou por apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerado para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.1.4. Encerrada a fase de Credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatárias.

4.1.4.1. Será considerada licitante retardatária aquela que se apresentar na Sessão depois de declarado, pela Pregoeira Oficial, o encerramento desta fase.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

4.1.5. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma licitante credenciada.

4.1.6. Na fase de lances e de negociação do preço final será permitido o uso de celular exclusivamente para esclarecimento de caráter excepcional, devendo prevalecer os poderes outorgados ao Procurador conforme condição expressada na subseção 4.1.1.2 supra.

5. DOS CONTEÚDOS DO ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇO"

5.1. A proposta deverá ser apresentada digitada, impressa de forma legível, em Língua Portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador. Deverá, preferencialmente, ser apresentada na forma definida no Anexo II – Modelo Sugerido de Proposta Comercial.

5.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3. Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1. Identificação completa da licitante, constando, no mínimo:

- a)** Razão Social;
- b)** Endereço completo;
- c)** Telefone para contato;
- d)** E-mail;
- e)** CNPJ;
- f)** Número da inscrição estadual ou municipal.

5.3.2. Número do Pregão e do Processo Licitatório.

5.3.3. Número do item, que deverá ser compatível com o Termo de Referência – ANEXO I.

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

5.3.4. Identificação e especificação completa dos materiais ofertados (desde que já não definidas no Termo de Referência – ANEXO I).

5.3.4.1. Poderão ser apresentados, juntamente com a proposta comercial, os CATÁLOGOS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS E/OU MANUAIS dos produtos ofertados, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

5.3.5. A Proposta de preços deverá conter o valor unitário, mensal e anual do item, devendo o valor global da proposta ser expressos em algarismo e por extenso, conforme modelo de proposta sugerida no Anexo II;

5.3.5.1 Os preços ofertados deverão ser de forma clara e precisa, líquidos, fixos e irrevogáveis, em moeda nacional, expressos com duas casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes, em algarismos básicos para a data fixada para apresentação dos envelopes, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação.

5.3.6. Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

5.3.7. O prazo e condições de entrega, conforme indicado no Termo de Referência – ANEXO I;

5.3.8. Declarações, que poderão ser impressas na proposta, de que:

a) os equipamentos ofertados atende integralmente às especificações exigidas e serão entregues/instalados no prazo estabelecido no Termo de Referência – ANEXO I.

b) o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

c) total concordância com as condições estabelecidas na presente licitação.

5.4. O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá corresponder aos preços finais, considerando os benefícios, tais como isenções, imunidades ou outros de qualquer natureza.

5.5. Para as licitantes que fizerem lances, será considerado o último valor ofertado.

6. DOS CONTEÚDOS DO ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

6.1. Para a habilitação, todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a documentação completa, na seguinte conformidade:

6.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso)

6.1.1.1. Registro empresarial, no caso de empresário individual;

6.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade não empresária, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.5. Os documentos relacionados nas subseções 6.1.1.1 a 6.1.1.4. não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste certame.

6.1.1.6. Os documentos apresentados por empresas que possuam filiais deverão possuir a titularidade do licitante (mesma razão social e mesmo CNPJ), exceto os documentos de qualificação técnica, que poderão trazer CNPJ da filial ou da matriz, conforme o caso.

6.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.1.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

6.1.2.3. Prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

6.1.2.4. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

6.1.2.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

6.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.1.2.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.2.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da FEMA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.2.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório,

nos termos do artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02.

6.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1. Certidão negativa de **falência** e **concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.1.3.2. Certidão negativa de **recuperação judicial** ou **extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.1.3.2.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação,

6.1.4.2. A comprovação deverá ser feita por meio de atestado (s) em papel timbrado original (is) ou cópia (s) autenticada (s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado de no mínimo 50% do item de maior relevância, abaixo referenciado, nos termos da súmula 24 do TCE/SP.

SERVIÇO DE LOCAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
1	Microcomputador, conforme descrição no Termo de Referência	20

6.1.5. DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

6.1.5.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o órgão ministerial competente em relação ao Inciso XXXIII, Artigo 7º da CRFB/88, conforme modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos poderão ser apresentados no original por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples,

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

desde que acompanhada do original para que seja autenticado pela Pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

7.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.3. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a FEMA aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da licitante.

7.6. A Pregoeira ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

8. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Na hora e local indicados neste edital será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a fase de credenciamento das licitantes, observadas as disposições da cláusula quarta deste edital.

8.2. Encerrada a fase de credenciamento, as licitantes entregarão à Pregoeira os envelopes Nº 1 e Nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

8.2.1. Decidindo a Pregoeira sobre o credenciamento das licitantes, ficará encerrada a fase de credenciamento e passando-se à fase de abertura dos envelopes da Proposta de Preços.

8.3. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições formais estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

20

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

a) - cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) - que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

c) - que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

8.3.1. A análise da proposta no que se refere ao subitem 8.3. "a", no tocante as especificações, quando em razão da quantidade, complexidade e/ou quando pela natureza do objeto exigir conhecimento específico e/ou técnico, a Pregoeira poderá suspender a Sessão para que o responsável técnico ou representante da unidade requisitante se manifeste acerca do cumprimento da proposta aos termos do Edital e seus Anexos.

8.4. O julgamento será feito pelo critério de menor preço do lote, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

8.5. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

8.6. A Pregoeira classificará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

a) será classificada a proposta de menor preço e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

b) não havendo pelo menos três propostas classificadas no critério anterior, serão ainda classificadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

8.6.1. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

8.6.2. A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação

de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.7. Os lances deverão ser formulados por preço global do item, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes, a partir da menor proposta.

8.8. O intervalo mínimo de valores que incidirá em relação a cada lance ofertado, considerando o valor global, deverá ser de:

ITEM	VALOR MÍNIMO DE LANCE
1	R\$ 500,00

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.10.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

8.10.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeira, sob pena de preclusão;

8.10.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.10.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

8.10.2.2.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

8.10.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.10.4. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.9.1;

a) Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

8.11. Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 8.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

8.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

8.13. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.14. Após a negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério da Pregoeira, será verificada o atendimento da licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

8.16. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a

apresentação de documentos novos.

8.17. A verificação será certificada pela Pregoeira, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.18. A licitada não se responsabiliza pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

8.18.1. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.19. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

8.19.1. Nas hipóteses de todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes serem declaradas inabilitadas, a pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outra proposta escoimada das causas que provocaram a inabilitação ou desclassificação da proposta.

8.20. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.

8.21. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

8.22. A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ela estipuladas, contado do recebimento da convocação.

8.23. Havendo redução do valor inicialmente ofertado decorrente de lances e/ou negociação, a licitante vencedora deverá no prazo de 02 (dois) dias, contados da adjudicação do objeto licitado, apresentar proposta readequada,

**Fundação Educacional do Município de Assis**
Campus "José Santilli Sobrinho"

consignando os valores unitários individuais de cada item/subitem observando o valor do lance vencedor do Item/Lote e os valores máximos contidos em sua proposta originária, nos moldes do ANEXO II deste Edital;

8.23.1. Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida neste subitem 8.23, no prazo ali assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão aqueles apurados na fase de lances e consignados na Ata da sessão.

9. DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. Até três dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e deverá ser enviada em documento timbrado com a identificação da licitante por correio eletrônico (e-mail), em anexo, ou protocolado na sede da FEMA;

9.2.1. O correio eletrônico (e-mail) ao qual devem ser enviadas as petições referidas nos itens anteriores será o indicado na subseção 16.8. deste Edital.

9.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

9.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

10. DO RECURSO

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. A manifestação verbal e imediata ocorrerá na própria sessão pública,

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

com o devido registro em ata da indicação do ato impugnado e a síntese da motivação da sua intenção;

10.1.2. Considera-se tempestiva e imediata a manifestação verbal de intenção de recurso realizada na própria sessão pública, pelo representante credenciado da licitante, no prazo de 5 (cinco) minutos a contar do encerramento oficial da etapa de lances, quando declarado o vencedor.

10.2. A Pregoeira se pronunciará, acolhendo ou rejeitando a intenção de recurso, restritamente quanto ao preenchimento dos requisitos para admissibilidade recursal.

10.2.1. Será rejeitada pela Pregoeira a intenção de recurso que se evidenciar:

- a)** a ausência de pressupostos processuais intrínsecos ou extrínsecos;
- b)** a inexistência de indicação específica do ato impugnado e a síntese da motivação;
- c)** manifestamente protelatórios.

10.3. A não apresentação tempestiva das razões recursais no prazo assinalado no item 10.1. implicará o não exercício da faculdade de recorrer.

10.4. Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

10.5. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. O recurso deverá ser protocolo diretamente na Seção de Materiais da FEMA, na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei. Admite-se recurso por intermédio de e-mail (licitacao4@fema.edu.br ou licitacao4@fema.edu.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização da peça original no Setor de Materiais até a data final para interposição do recurso.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor,

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.3. A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante de intenção de recurso na sessão pública importará:

- a)** a decadência do direito de recurso;
- b)** a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora;
- c)** o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO

12.1. As despesas decorrentes dos serviços constantes neste edital e seus anexos serão definidas por dotação (ões) orçamentária (s) abaixo indicada:

3.90.39.00 outros serviços de terceiros – P. Jurídica

3.3.90.39.12 locação de máquinas e equipamentos

Fichas das despesas 051 e 052

12.2. O valor total orçado para a execução dos serviços é de **R\$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais)** pelo período de 12 meses.

13. DO CONTRATO

13.1. Uma vez adjudicado o objeto e homologado o resultado, a Contratante convocará a Adjudicatária para que, dentro de 05 (cinco) dias úteis, apresente-se para assinar o Contrato Administrativo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº: 8.666/93.

13.1.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, e dentro de 05 (cinco) dias corridos, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

13.1.3. Presume-se a desistência da Licitante de celebrar Contrato, quando, esgotado o prazo respectivo estipulado para sua celebração, não tenha

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"**

ocorrido à aposição de assinatura de seus representantes legais no instrumento formal do Contrato.

13.2. Na hipótese de não atendimento à convocação, para assinatura do contrato ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Direção Executiva, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

13.3. O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da emissão da ordem de serviço, **podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 48 (quarenta e oito) meses.**

13.3.1. Caso o contrato venha a ser prorrogado, os preços poderão sofrer reajuste pelo IPCA – IBGE acumulado no período de 12 (doze) meses.

13.3.2. As prorrogações do prazo de execução serão formalizadas mediante celebração dos termos de aditamento a este contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.

13.3.3. A não prorrogação contratual por conveniência do CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização

13.4. Constitui condição para a contratação da empresa:

13.4.1. Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da contratada, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

13.4.2. Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

14. DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA:

14.1. Deverá ser em conformidade com a seção 6 do Termo de Referência –

ANEXO I do Edital.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. Deverá ser em conformidade com a seção 9 do Termo de Referência – ANEXO I do Edital.

16. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1. A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o termo de contrato equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da legislação municipal:

a) À multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

b) Ao pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação, para o mesmo fim;

16.2. Pela inexecução total do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do ajuste;

16.3. Pela inexecução parcial do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

16.4. Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado na execução dos serviços ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contratado, por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias por ocorrência do descumprimento.

16.4.1. Os atrasos injustificados superiores a 30 (trinta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados inexecução total ou parcial, estando a Contratada sujeita as sanções previstas nas subseções 16.2 ou 16.3.

16.5. As multas a que aludem os subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais citadas no preâmbulo deste, a saber:

16.5.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

16.5.1.1. A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

I. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

16.5.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

16.5.2.1. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula contratual tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA.

16.5.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

16.5.3.1. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

16.5.4. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, a FEMA poderá reter preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

16.5.4.1. Caso a Contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos da subseção 16.5.4.

16.5.4.2. Se a FEMA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à Contratada.

16.6. Independentemente das sanções retro a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

16.7. É assegurado nos termos legais os prazos para exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.3. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

17.4. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

17.5. Após a publicação do Extrato do Termo de Homologação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

17.6. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes das Leis Federais n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis.

17.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou

[Handwritten signature]

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.8. Informações e petições complementares que se fizerem necessárias poderão ser procuradas pelo interessado na FEMA, no endereço indicado no preâmbulo, ou pelo e-mail licitacao1@fema.edu.br ou licitacao4@fema.edu.br.

17.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://fema.edu.br/index.php/compraslicitacoes>.

17.9.1. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será divulgada no mesmo endereço eletrônico da subseção 17.9., sendo da responsabilidade dos interessados acompanharem as publicações.

17.10. O proponente que vier a ser vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da nota de empenho ou instrumento equivalente.

17.11. Não havendo expediente na FEMA ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

17.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

17.14. Prazo para retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente é de 05 (cinco) dias úteis.

17.15. Após a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, os envelopes 02 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

úteis, sendo que ao final deste prazo a FEMA poderá se desfazer de tais documentos.

17.16. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Assis (SP), com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18. DOS ANEXOS

18.1. Integra o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo Sugerido de Proposta;

ANEXO III – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

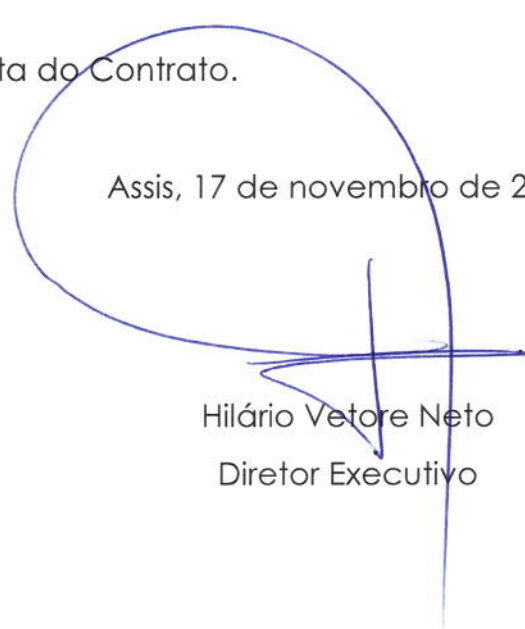
ANEXO IV – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

ANEXO V – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

ANEXO VI – Modelo de declaração de regularidade - Inciso XXXIII, Artigo 7º da CRFB/88;

ANEXO VII – Minuta do Contrato.

Assis, 17 de novembro de 2023.



Hilário Vetore Neto
Diretor Executivo

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº049/2023****1. OBJETO**

1.1. A presente licitação visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE COMPUTADORES COMPLETOS, NOVOS, SEM USO ANTERIOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE ASSIS - UPA, DE ACORDO COM A QUANTIDADE, CONFIGURAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DOS ANEXOS DO CERTAME, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

1.2. Poderão ser apresentados juntamente com a proposta comercial os CATÁLOGOS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS E/OU MANUAIS dos equipamentos ofertados, onde constem as especificações técnicas e a caracterização deles, permitindo a consistente avaliação do item.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QTDE
1	Microcomputador Completo	20 Un.

2. DAS JUSTIFICATIVAS**a) DA NECESSIDADE:**

Inclusão de novos computadores e substituição de computadores já obsoletos nos departamentos administrativos e clínicos da UPA, assim como o atendimento de novas demandas.

Nesta modalidade de locação, visa-se a contratação de um prestador de serviços especializado que se responsabilize por todo o processo, dos departamentos que buscam:

- Eliminar os investimentos em novas aquisições de equipamentos objeto deste

termo de referência;

- Agilizar o processo de manutenção dos equipamentos mantendo-os operacionais e disponíveis aos usuários;
- Atender as demandas de peças e correção dos defeitos dos equipamentos em tempo hábil, sem causar paradas operacionais;
- Prover maior qualidade e eficiência no suporte dos hardwares objetos desse termo de referência e ao processo como um todo.

b) DA AMPLA COMPETIÇÃO:

Para o presente objeto do certame está assegurada a ampla competição, considerando que, as licitantes interessadas no certame têm pelo menos 4 opções de fabricantes, líderes mundiais (muitos dos quais com produção no Brasil) tais como Lenovo, Dell, HP e Positivo tem condições plenas de atendimento ao solicitado.

c) DA PADRONIZAÇÃO:

Visando manter o padrão a indicação de marca na especificação de produtos de informática pode ser aceita frente ao princípio da padronização previsto no art. 15, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, desde que a decisão administrativa que venha a identificar o produto pela sua marca seja circunstanciadamente motivada e demonstre ser essa a opção, em termos técnicos e econômicos, mais vantajosa para a administração.

3. ESCOPO - Esta contratação contempla o item abaixo relacionado:

3.1. FORNECIMENTO DE COMPUTADORES DESKTOPS - Os equipamentos novos fornecidos pela CONTRATADA deverão atender as seguintes especificações técnicas:

ITEM 01: Microcomputador Completo:

Processador

- Ter frequência mínima (clock) de 2.4 GHZ, com cache mínimo de 12MB.
- Processador com no mínimo 6 (seis) núcleos de processamento real.

- Deverá possuir capacidade de execução simultânea de, no mínimo 6 (seis) "threads".

Memória principal

- Deverá possuir 1(um) módulo de 16 (dezesesseis) gigabytes de memória instalada
- Possuir tecnologia DDR-4 com frequência de 2666 MHz.
- Possibilidade de suporte a tecnologia Dual Channel.
- Deverá suportar até 32 (trinta e dois) gigabytes de memória principal.

BIOS

- O equipamento deverá possuir BIOS que deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o Termo de referência (BIOS do próprio fabricante do equipamento ou que tenha direitos de copyright sobre esse BIOS, deverá possuir livre direito de edição sobre a mesma, garantindo assim adaptabilidade do conjunto adquirido). Não serão aceitas soluções em regime de OEM, customizações ou apenas cessão de direitos limitados;
- BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento;
- Possibilita que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;
- BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager); O fabricante possui compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria promoter.
- Deverá o equipamento dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características: A fim de permitir o teste do equipamento em 2 modos, sendo básico e avançado (teste de stress), com independência do sistema operacional instalado, o software de

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12). O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica o fabricante, modelo do equipamento; número de série e realizar testes dos componentes: processador; placa de vídeo; memória RAM; disco rígido; portas de comunicação. Deverá verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: Processador; Memória; Disco rígido (ou memória de armazenamento).

Placa mãe

- Ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não ser produzida em regime de OEM ou personalizada.
- Possuir 04 portas USB 3.0 nativas ou superior, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores.
- Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia.
- O chipset pertence à geração mais recente disponibilizada pelo Fabricante, compatível com o processador ofertado.

Discos sólidos

- Acompanhar 1 (uma) unidades de disco;
- Capacidade de armazenamento de 240GB por disco;

Controladora de rede

- Deverá estar em conformidade com o padrão 802.3.
- Suportar os protocolos WOL e PXE.
- Possuir possibilidade de operar a 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede.
- Capacidade de operar no modo full-duplex.
- Deverá suportar o protocolo SNMP.
- Possuir conector do tipo RJ-45 fêmea.

Controladora de vídeo

- Possuir resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz.
- Possuir 2 (dois) conectores de vídeo, sendo um destes nativos no padrão DisplayPort e o outro HDMI.
- Deverá suportar Directx 12 e Direct3D.

Gabinete

- O gabinete deverá suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento.
- Possuir conectores frontais para Headphone e microfone, sendo aceita interface tipo combo.
- Possuir 1 (uma) baia interna para acomodação de disco rígido de 2,5 polegadas.

Monitor

- O monitor deverá ser ofertado ou produzido em regime ODM (a empresa é responsável pela concepção do produto com todas as suas características, design, planejamento de produção e tempo de vida, e posteriormente delega a terceiro a fabricação dos equipamentos), ou seja, exclusivamente para ele, não sendo aceito modelo de livre comercialização no mercado (OEM), nem apenas personalizado com etiqueta da logomarca do fabricante do computador.
- Tela 100% plana de LED e dimensões mínimas de 21,5 Polegadas;
- Resolução de 1920 x 1080 a uma frequência horizontal de 60Hz;
- Conectores de entrada nativos: Mínimo 01 (uma) entrada de conector Display Port (DP) e 1 (uma) entrada de conector HDMI;
- Controles digitais externos e frontais de brilho, contraste, posição horizontal e vertical, tamanho horizontal e vertical;
- Tempo de resposta máximo de 5ms;
- Contraste típico mínimo de 1000:1
- Tela anti-reflexiva;

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

- Capaz de reconhecer sinais da controladora de vídeo para auto-desligamento e economia de energia elétrica;
- Acompanha todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento.

Teclado Padrão ABNT-II, com conector USB

- Possuir teclas de iniciar e de atalho do MS-Windows.
- Mudança de inclinação do teclado.
- Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 metros.
- Deverá ter bloco numérico separado das demais teclas.
- A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.

Mouse Ótico com conector USB

- O dispositivo deverá ser dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas - "Scroll") e resolução mínima de 1000dpi.

Sistema operacional

- Deverá acompanhar licença OEM do Microsoft Windows 11
- Professional 64 bits.

Obs.: Todos os equipamentos propostos que compõe este ITEM, deverão ser idênticos (mesma marca, modelo, cor, configuração, softwares, componentes, etc). Não serão aceitos computadores montados.

4 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

4.1. Engloba a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA durante a vigência do contrato.

4.2. A manutenção corretiva engloba inclusive o fornecimento de peças ou a troca do equipamento em caso de defeito, sem ônus à CONTRATANTE.

4.2.1. Garantir a manutenção do equipamento, disponibilizando para tanto uma central de atendimento à contratante, durante 24(vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados, através do

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

número tipo 0800, por meio do qual a contratada prestará assistência remota ou, se necessário for, local, sem limitação de quantidade.

4.2.2. Caso se verifique a necessidade de atendimento local do técnico, será realizada com a solução do problema da seguinte forma:

4.2.3. Em até 3 (três) dias úteis para chamados relativos à computadores, hardware e software, sempre em horário comercial;

4.2.4. Caberá ao setor usuário do equipamento providenciar chamado junto à contratada para manutenção de hardware e/ou software quando necessário.

4.2.5. O serviço de manutenção engloba o equipamento, acesso e suporte a software, contemplando as seguintes atividades:

a. Software:

i. Diagnóstico e configuração de softwares (Windows e Internet);

ii. Detecção e auxílio na remoção de vírus;

b. Hardware:

i. Diagnóstico de defeito de hardwares (HD, memória, processador, placa de rede;

modem, etc);

ii. Manutenção física dos equipamentos incluindo reparo on-site e troca de peças.

c. Não estão cobertos pela manutenção do Equipamento:

i. Softwares e periféricos que tenham sido adquiridos no mercado e incorporados no equipamento;

ii. Rede corporativa (LAN) de propriedade da contratante.

4.3. Para garantir a inviolabilidade dos computadores, os mesmos deverão possuir proteção através de chave ou selo de segurança, impedindo o acesso ao interior do gabinete dos computadores.

4.4. A manutenção preventiva será realizada pela CONTRATADA minimamente a cada semestre, em datas a serem ajustadas entre as partes, sendo preferência nas épocas do recesso acadêmico, tendo por objetivo prevenir a ocorrência de

quebras ou defeitos dos equipamentos conservando os em perfeito estado de funcionamento, esses serviços serão prestados no local onde os equipamentos estejam instalados.

5. SEGURO:

5.1. Os equipamentos deverão estar segurados durante a vigência do contrato, sendo a contratação de total responsabilidade da **contratada**.

5.1.1. A Licitante deverá apresentar Certificado da Corretora de Seguros responsável pelo seguro dos computadores.

5.1.1.1. Dos Riscos Mínimos Cobertos:

a. Danos causados por incêndio, queda de raio, explosão, vendaval, furacão, ciclone e danos elétricos;

b. Roubo e/ou Furto qualificado.

c. No caso de ocorrência de dano, furto e/ou roubo do equipamento a CONTRATANTE deverá:

I. Reportar o ocorrido, ao serviço de atendimento ao cliente da CONTRATADA;
II. Encaminhar em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da ocorrência supramencionada, inclusive, mas não somente Boletim de Ocorrência, bem, como o (s) documento(s) solicitado(s) no atendimento ao cliente da CONTRATADA.

III. A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE em substituição ao equipamento objeto do sinistro por outro de modelo/configuração equivalente àquele equipamento anteriormente disponibilizado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento dos documentos solicitados.

5.1.1.2. Dos Riscos Não Cobertos:

a. Danos causados por guerra, revolução e rebelião;

b. Lucros cessantes;

c. Furto qualificado, roubo, extorsão, apropriação indébita, estelionato, praticados contra a CONTRATANTE por seus funcionários ou prepostos,

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

arrendatários ou cessionários, quer agindo por conta própria ou mancomunados com terceiros;

d. Transporte dos equipamentos, nos casos de mudança de endereço sem solicitação a CONTRATADA;

e. Desaparecimento inexplicável do equipamento;

f. Danos no equipamento ou desaparecimento causados por negligência da CONTRATANTE;

g. Operações de reparos, ajustes, montagem, serviços em geral de manutenção, salvo se ocorrer incêndio ou explosão e nesse caso responderá somente pela perda ou dano causado por tal incêndio ou explosão;

h. Desgaste natural causado pelo uso, deterioração gradativa, vício próprio, defeito latente, desarranjo mecânico, corrosão, incrustação, ferrugem e umidade.

6. DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA:

6.1. A empresa contratada ficará obrigada a entregar o objeto licitado de acordo com as especificações estabelecidas neste Edital, e seus anexos e na proposta apresentada.

6.2. A empresa vencedora do presente certame deverá disponibilizar o objeto deste certame em até 30 (trinta) dias após a requisição desta Instituição.

6.2.1. A Contratada se obriga a fazer a entrega, na **UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE ASSIS**, situada na Rua Osmar Luchini, 670 - Vila Jardim Aeroporto, Assis – SP, em horário comercial.

6.3. Os equipamentos serão recebidos por funcionário designado para o mesmo, da seguinte forma: definitivamente, no prazo de até 03 (três) dias úteis, para verificação da conformidade com a especificação constante da proposta da Contratada, mediante recibo, nos termos do inciso II, letra "b", do art. 73 da Lei Federal nº 8666/93.

6.4. A Contratada deverá no prazo máximo de 5 (cinco) dias, instalar os

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"**

equipamentos nos locais indicado pelo funcionário designado, após será emitido a aceitação definitiva.

6.5. A Contratada deverá prover o adequado transporte e manuseio dos produtos objeto da presente licitação, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações/responsabilidades da empresa CONTRATADA

7.1. Sem prejuízo das demais obrigações assumidas por força deste edital, a CONTRATADA se obriga a:

7.1.1. Executar fielmente o ajustado, fornecendo os bens descritos na Cláusula Primeira deste instrumento;

7.1.2. Efetuar as entregas no prazo, local e condições estipuladas nos subitens 6.2, e 6.2.1, e 6.4, deste Termo de Referência, de acordo com os locais e quantidades indicadas na Autorização de Fornecimento.

7.1.3. Informar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a realização de eventual manutenção preventiva, remota ou, se necessário for, no local de instalação do Equipamento;

7.1.4. Garantir que o Equipamento fornecido à CONTRATANTE, por objeto deste Contrato, possua softwares revestidos das licenças de uso necessárias para a utilização da CONTRATANTE;

7.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações objeto desta contratação, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela FEMA;

7.1.6. Responsabilizar pelos prejuízos causados a Contratante ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

7.1.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com

as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.8. A Contratada deverá manter os locais da execução dos serviços em perfeitas condições de higiene e segurança após a execução dos fornecimentos.

7.1.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações/responsabilidades da Contratante:

8.1.1. Utilizar de maneira adequada o equipamento disponibilizado em caráter de locação, sendo expressamente proibida sua comercialização, cessão, locação, sublocação ou transferência a terceiros;

8.1.2. Não instalar qualquer software não revestido de todas as permissões e licenças de uso;

8.1.3. Não alterar, não copiar, não excluir e/ou não fazer engenharia reversa de qualquer software existente no Equipamento locado;

8.1.4. Não efetuar e não permitir que terceiros façam qualquer intervenção e/ou modificação de quaisquer parâmetros de configuração do Equipamento instalado pela CONTRATADA, inclusive reparos e manutenção no referido Equipamento.

8.1.5. Informar à CONTRATADA, qualquer ocorrência que possa comprometer o serviço de locação;

8.1.6. Prover e manter todas as condições necessárias para assegurar a integridade e funcionamento do Equipamento instalado em suas dependências;

8.1.7. Permitir, desde que previamente agendado, o livre acesso de funcionários da CONTRATADA devidamente identificados, ao endereço que consta o Equipamento locado para a realização de vistorias, manutenção e ou retirada do mesmo;

8.1.8. Reconhecer que o Equipamento pode ser eventualmente afetado por

motivos técnicos, em razão de reparo e/ou manutenção podendo acarretar na troca de Equipamento;

8.1.9. Indicar pessoa(s) responsável (is) pelo recebimento do Equipamento no ato da contratação;

8.1.10. Receber os produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

8.1.11. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

8.1.12. Responsabilizar-se integralmente pela segurança de seus dados e sistemas, preservando-se contra perda de dados, através da realização de back-up das informações geradas, na periodicidade que entender necessária.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. Os pagamentos serão efetuados em ATÉ 7 (sete) dias úteis do mês subsequente ao início dos serviços, na forma de Boleto ou Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento do contrato.

9.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

9.3. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados créditos da CONTRATADA para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

9.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

9.5. O pagamento será efetuado somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto à Nota Fiscal/Fatura, as Certidões Negativas de débito com a Fazenda



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

Nacional/Federal/Estadual/Municipal - e FGTS.

9.6. É vedada qualquer forma de pagamento antecipado;

9.7. Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;

9.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Adjudicatária, que deverá informar para a contratante o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

9.4. A contratada responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas de suas competências realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela.

9.4.1. Os valores ofertados pela CONTRATADA em sua proposta comercial já consideraram todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Contrato, não sendo aceita reivindicação posterior para sua inclusão nesses valores, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.6. A CONTRATANTE se reserva o direito de suspender o pagamento se o serviço for prestado em desacordo com as especificações constantes deste Contrato, ou se houver qualquer erro ou irregularidade em relação a dados constantes da fatura/nota fiscal apresentada, o que não acarretará para a CONTRATANTE a responsabilidade por quaisquer ônus decorrentes desse não pagamento, como multas e correções.

9.7. O pagamento somente será efetuado se a CONTRATANTE atestar a execução satisfatória do serviço.

9.8. O pagamento efetuado não implica reconhecimento pela CONTRATANTE de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias e fiscais, nem novação em relação a qualquer regra constante destas especificações.

10. GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

10.1. O gerenciamento do Contrato, o recebimento, a fiscalização e a verificação do cumprimento das especificações técnicas serão feitas por funcionário(s) designado(s) os quais poderá rejeitá-los, quando não atenderem ao especificado.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este termo de referência foi elaborado a partir das orientações e especificações técnicas apresentadas pela coordenadoria da área de informática utilizado em processo licitatório anterior.

11.2. A responsabilidade técnica pelo Aceite Definitivo dos equipamentos será da gestão da UPA a qual poderá solicitar auxílio de profissional técnico da área de informática.

11.3. Não é permitido a Subcontratação para executar parte do objeto ora contratado.

11.4. Dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanadas pelo e-mail licitacao1@fema.edu.br ou licitacao4@fema.edu.br as quais serão encaminhadas para análise e posicionamento da área técnica.

ANEXO II

MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA

[EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]

I – DADOS CADASTRAIS:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023		ABERTURA: 06/12/2023 ÀS 09h30min	
RAZÃO SOCIAL:			
ENDEREÇO ELETRÔNICO:			
CNPJ/MF:		INSCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL:	
ENDEREÇO:			N.º
BAIRRO:		CIDADE:	
CEP:		ESTADO:	
TELEFONE FIXO:		CELULAR:	

II – OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE COMPUTADORES COMPLETOS, NOVOS, SEM USO ANTERIOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE ASSIS - UPA, DE ACORDO COM A QUANTIDADE, CONFIGURAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DOS ANEXOS DO CERTAME, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

III – DESCRIÇÃO

SERVIÇOS DE LOCAÇÃO							
LOTE	ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO/CÓDIGO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
01	01	20	UN				
VALOR TOTAL ANUAL							

IV - DECLARAÇÕES

a). Declaramos para os devidos fins que, os equipamentos ofertados atende integralmente às especificações exigidas e serão entregues/instalados no prazo estabelecido no Termo de Referência – ANEXO I.

b). Declaramos também que, os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta,

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"**

incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

c). Declaramos ainda, total concordância com as condições estabelecidas na presente licitação.

Validade Proposta: (não inferior a 60 (sessenta) dias corridos).

V – DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____ - Cargo: _____

CPF: - RG:-.....-.....

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (.....)-.....

VI – DADOS BANCARIOS:

CONTA BANCÁRIA:

BANCO:

AGÊNCIA N.º

CONTA CORRENTE N.º

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2023.

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

ANEXO III*[EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE]***DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023****À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS**

At. - Pregoeira Oficial

[RAZÃO SOCIAL], estabelecida na [ENDEREÇO COMPLETO], inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ], neste ato representada pelo seu [REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR], no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão referenciado, realizado pela FEMA.

Por ser verdade assina o presente.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2023.

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



ANEXO IV

[EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE]

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023

À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

At. - Pregoeira Oficial

[RAZÃO SOCIAL], estabelecida na [ENDEREÇO COMPLETO], inscrita no CNPJ sob n.º [CNPJ], neste ato representado pelo seu [REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR], no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não está declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, c/c o artigo 6º, XI da Lei n.º 8.666/93; que não está suspensa temporariamente de participação em licitação e impedida de contratar com a FEMA, nos termos do artigo 87, III, c/c o artigo 6º, XII da Lei n.º 8.666/93; que não está impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Assis, nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02; e, que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina o presente.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2023.

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

ANEXO V

[EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE]

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2023****À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS**

At. - Pregoeira Oficial

[RAZÃO SOCIAL], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], inscrita no CNPJ sob o nº. [CNPJ], DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

[] **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

[] **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

Por ser verdade assina o presente.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2023.

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

ANEXO VI

[EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE]

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE INCISO XXXIII, ARTIGO 7º DA CRFB/88

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023

À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

At. - Pregoeira Oficial

Eu, [NOME], representante legal da empresa [RAZÃO SOCIAL], interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe, DECLARO, sob as penas da lei que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o órgão ministerial competente, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

[] Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2023.

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

ANEXO VII
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 065/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2023
TERMO DE CONTRATO N° XXX/2023

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a **FEMA – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS**, inscrita no CNPJ sob n.º 51.501.559/0001-36, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n.º 1200, Vila Nova Santana, no município de Assis, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Sr., portador da cédula de identidade (RG) n.º, e CPF n.º, residente à Rua, n.º, Bairro, na cidade de /, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, estabelecida à n.º, Bairro:, no município de, Estado de, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr (a), portador da cédula de identidade (RG) n.º, e CPF n.º, residente à Rua, n.º, Bairro, na cidade de /, formalizam entre si o presente TERMO DE CONTRATO, em razão da homologado e adjudicado do Processo Licitatório n.º 065/2023 – Pregão Presencial n.º 049/2023, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE COMPUTADORES COMPLETOS, NOVOS, SEM USO ANTERIOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE ASSIS - UPA, DE ACORDO COM A QUANTIDADE, CONFIGURAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DOS ANEXOS DO CERTAME, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

1.2. O fornecimento do objeto deste Contrato obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta Final da **CONTRATADA**;

1.2.2. Edital do Pregão Presencial Nº 049/2023 e seus anexos;

1.2.3. Termo de Referência.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1. Pelo fornecimento dos bens descrito na Cláusula Primeira, a Contratante pagará os seguintes valores:

Microcomputador Completo						
Item	Descrição dos Equipamentos	Apresentação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor anual
1		Unidades	20			
Marca:						
Modelo:						
Fabricante:						

2.2. Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXX), pelo período de 12 (doze) meses, decorrente do valor constante da proposta vencedora do processo licitatório nº 065/2023, já incluídas despesas de frete, impostos e todas as demais necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de verbas codificadas sob a rubrica:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do contrato será pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de emissão da ordem de serviços, podendo o contrato ser prorrogado a critério da Administração nos termos do inciso IV, artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, limitado ao prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, mediante termo aditivo.

4.1.1. Havendo prorrogação contratual o preço contratado poderá ser reajustado pela variação percentual do IPC-A publicado pelo IBGE, ocorrida no período de 12(doze) meses, ou outro indicador que o venha a substituir.

4.2. A não prorrogação do prazo da vigência contratual por conveniência do contratante não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. Os preços dos serviços ofertados pela Contratada são fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses.

5.2. Após o interregno de um ano, havendo prorrogação do prazo de vigência do contrato, os preços poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

5.2.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.2.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.3. Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado o estabelecido nos artigos 58 e 65, da Lei Federal n. 8.666/1993.

5.3.1. Para caracterização do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser observado à legislação tributária de qualquer esfera de governo que venha onerar o contratado decorrente da majoração de alíquota de impostos a ser criada pelos entes federativos durante a vigência do contrato que provoque aumento da despesa do contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS

6.1. O início da execução dos serviços se dará na data subsequente a emissão da Ordem de Serviços.

6.2. Os pagamentos serão efetuados em até 7 (sete) dias úteis do mês subsequente ao início dos serviços, na forma de Boleto ou Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento do contrato.

6.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados créditos da CONTRATADA para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

6.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

6.6. O pagamento será efetuado somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto à Nota Fiscal/Fatura, as Certidões Negativas de débito com a Fazenda

**Fundação Educacional do Município de Assis**
Campus "José Santilli Sobrinho"

Nacional/Federal/Estadual/Municipal - e FGTS.

6.7. É vedada qualquer forma de pagamento antecipado;

6.8. Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;

6.9. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Adjudicatária, que deverá informar para a contratante o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

6.10. A contratada responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas de suas competências realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela.

6.10.1. Os valores ofertados pela CONTRATADA em sua proposta comercial já consideraram todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Contrato, não sendo aceita reivindicação posterior para sua inclusão nesses valores, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo.

6.11. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

6.12. A CONTRATANTE se reserva o direito de suspender o pagamento se o serviço for prestado em desacordo com as especificações constantes deste Contrato, ou se houver qualquer erro ou irregularidade em relação a dados constantes da fatura/nota fiscal apresentada, o que não acarretará para a CONTRATANTE a responsabilidade por quaisquer ônus decorrentes desse não pagamento, como multas e correções.

6.13. O pagamento somente será efetuado se a CONTRATANTE atestar a execução satisfatória do serviço.

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

6.14. O pagamento efetuado não implica reconhecimento pela CONTRATANTE de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias e fiscais, nem novação em relação a qualquer regra constante destas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE, além das constantes no termo de referência e edital:

7.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no Contrato;

7.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços dentro das normas do contrato;

7.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à prestação dos serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.1.4. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;

7.1.6. Não permitir que a CONTRATADA execute os serviços em desacordo com o preestabelecido no Termo de Referência;

7.1.7. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

7.1.8. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

7.1.9. Emitir a Ordem de Serviço;

7.1.10. Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja, julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;

7.1.11. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução



dos serviços;

7.1.12. Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.1.13. Determinar as sanções administrativas decorrentes da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

7.1.14. Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por intermédio de profissional designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhar o desenvolvimento do contrato.

CLAUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações resultantes da Lei Federal nº 8.666/1993, e, as constantes no edital e seus anexos, a CONTRATADA se obriga a:

8.1.1. Executar os serviços objeto deste contrato, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado;

8.1.2. Cumprir todas as obrigações constantes e inerentes a sua proposta, bem como previsto no Edital de origem e seus anexos, assumindo exclusivamente as responsabilidades pelos riscos inerentes;

8.1.3. Ser a única responsável pelas despesas com mão de obra e encargos, bem como por toda e qualquer despesa que venha incidir de maneira direta, indireta e civis na realização do objeto do presente contrato;

8.1.4. Informar à CONTRATANTE, assim que obtiver conhecimento, sobre quaisquer circunstâncias técnicas que impeçam a manutenção corretiva de quaisquer equipamentos e empregar todos os esforços para sanar o problema e sua substituição.

8.1.7. A Contratada é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias, decorrentes da relação empregatícia entre ela e seu empregado que for designado para execução dos serviços deste objeto referente a manutenção corretiva e preventiva;

8.1.8. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"**

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas nesta licitação;

8.1.9. Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços;

8.1.10. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, nas mesmas condições contratuais, conforme dispõe o parágrafo 1º do artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93;

8.1.11. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

9.1. A execução compreenderá no atendimento pela CONTRATADA de todos os requisitos constantes no Anexo I - Termo de Referência.

9.2. O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses após a emissão da Ordem de Serviços emitida pelo CONTRATANTE, podendo ser prorrogado nos termos da CLÁUSULA QUARTA deste Contrato.

9.3. Os serviços serão prestados de forma continua e somente efetuado pela CONTRATADA e deverá ser recebido pela fiscalização deste contrato nos exatos termos deste Edital, do Termo de Referência e da proposta vencedora.

9.4. Os serviços de manutenção corretiva e preventiva engloba a manutenção física dos equipamentos incluindo reparo no local e troca de peças;

9.4.1. Toda e qualquer despesa de manutenção é de responsabilidade exclusiva da contratada tais como: com pessoal, deslocamento, alimentação, condução, peças, serviço.

9.4.2. Caberá ao setor usuário do equipamento providenciar chamado junto à contratada para manutenção de hardware e/ou software quando necessário.

9.5. Os serviços prestados pela CONTRATADA, serão recebidos e conferidos,

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

visando certificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato e no respectivo Termo de Referência, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura).

9.6. O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua prestação.

9.7. O CONTRATANTE não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo a CONTRATADA efetuar alterações necessárias em prazo a ser determinado, sem direito a indenização, sob pena de aplicação de sanções previstas neste contrato.

9.8. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, podendo rescindi-lo e aplicar as sanções constantes na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da correta prestação dos serviços de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

10.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente e aplicável.

10.3. A fiscalização de que trata essa cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus usuários, em conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

11.1. É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O contrato poderá ser rescindido de pleno direito, quando:

12.1.1. A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão pela CONTRATANTE, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 87 da mesma Lei;

12.1.2. Constituem motivos para rescisão os previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

12.1.3. Nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, a rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.663/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da CONTRATADA, reduzida a termo, desde que haja conveniência da CONTRATANTE;

c) Judicial, nos termos da legislação;

12.1.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o termo de

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

contrato equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da legislação municipal:

a) À multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

b) Ao pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação, para o mesmo fim;

13.2. Pela inexecução total do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do ajuste;

13.3. Pela inexecução parcial do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

13.4. Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado na execução dos serviços ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contratado, por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias por ocorrência do descumprimento.

13.5. As multas a que aludem os subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais citadas no preâmbulo deste, a saber:

13.5.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

13.5.1.1. A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

13.5.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

13.5.2.1. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula contratual tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA.

13.5.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

13.5.3.1. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

13.5.4. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, a FEMA poderá reter preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

13.5.4.1. Caso a Contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos do subitem 13.5.4.

13.5.4.2. Se a FEMA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à Contratada.

13.6. Independentemente das sanções retro a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

13.7. São assegurados nos termos legais os prazos para exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

14.1. Vinculam-se ao presente termo de contrato e dele são partes integrantes, independente de suas transcrições parciais ou totais, o edital da licitação que norteou o certame, seus anexos, e a proposta vencedora da CONTRATADA, apresentada na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1. A execução do presente contrato será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que servirá inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. O presente contrato poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, mediante termos aditivos, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de serviços na forma estabelecidas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – GARANTIA TÉCNICA

17.1. A CONTRATADA se responsabiliza pela perfeita execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo com a observância de todas as normas legais, regulamentares, técnicas e éticas que envolvam a execução, realização e fornecimento de bens e serviços inerentes ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA OBSERVÂNCIA DE NORMAS CORRELATAS

18.1. As partes declaram que seus atos estão e permanecerão em conformidade com as legislações aplicáveis relativas às normas de *compliance* e leis aplicáveis que proíbem o recebimento de vantagem indevida entre as partes, incluindo, sem limitação, aquelas impostas internacionalmente e as executadas no país onde o negócio está sendo conduzido e/ou lugar da CONTRATANTE, neste caso,

a lei brasileira de nº 12.846/2013 que versa sobre anticorrupção.

18.2. As partes declaram que seus atos estão e permanecerão em conformidade com as legislações aplicáveis relativas às normas de proteção de dados, informações e privacidade, incluindo, sem limitação, aquelas impostas internacionalmente e as executadas no país onde o negócio está sendo conduzido e/ou lugar da CONTRATANTE, neste caso, a lei brasileira de nº 12.527/2011 e lei brasileira 13.709/2018, que versam, respectivamente, sobre o acesso à informação e a proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

19.1. Fica eleito o foro competente da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, como o único competente para a resolução de todas as disputas e/ou controvérsias que sejam decorrentes do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar o objeto deste Contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão.

20.2. Aplica-se a este contrato o regime jurídico dos contratos administrativos instituído pela Lei 8.666/1993 e subsidiariamente a Lei 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro.

20.3. A eventual invalidade, nulidade ou inexecutabilidade de qualquer dispositivo contratual não afetará as demais disposições deste instrumento, as quais permanecerão em pleno vigor e efeito.

20.4. A inércia ou renúncia em tomar providências contra uma violação deste Contrato ou a falha por qualquer das partes no exercício de qualquer direito sob este Contrato em hipótese alguma constituirá uma novação ou renúncia em tomar providências em relação a qualquer violação futura, de natureza similar ou diversa, nem renúncia ao exercício de qualquer direito futuro sob este Contrato.

20.5. As partes são contratantes independentes e autônomos. Fica

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"**

expressamente estipulado que não se estabelece entre as partes, por força deste Contrato, nenhuma relação de sociedade, associação, consórcio, representação, agência ou *joint venture*, e nenhuma das partes estará autorizada a representar ou assumir direitos e obrigações em nome das demais partes.

20.6. Todas as notificações, avisos ou demais comunicações permitidos ou exigidos sob este Contrato serão realizados por escrito e enviados à Parte destinatária, no endereço indicado no preâmbulo com aviso de recebimento:

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam as Partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Assis, xx de xxx de 2023.

AS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS - FEMA

Hilário Vetore Neto
Diretor Executivo

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXX.



C.L. FEMA
FLS. n° 000148

[Handwritten signature]

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

Nome: XXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

RG Nº Órgão emissor:

RG Nº Órgão emissor:



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº XXX/2023

Ref.: Processo Licitatório nº 065/2023 – Pregão Presencial nº 054/2023 -
Contratante: FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis - Contratada: -
----- – CNPJ/MF n. ----- - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE COMPUTADORES COMPLETOS, NOVOS, SEM
USO ANTERIOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA UNIDADE DE PRONTO
ATENDIMENTO DE ASSIS - UPA, DE ACORDO COM A QUANTIDADE,
CONFIGURAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DOS ANEXOS DO CERTAME,
DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. - Valor Mensal: R\$ ----- - Valor Anual:
R\$ ----- - Prazo de vigência: 12 (doze) meses - Pagamento: Mensal.

Assis, XX de XXXXXX de 2023.

Hilário Vetore Neto

Diretor Executivo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE COMPUTADORES COMPLETOS, NOVOS, SEM USO ANTERIOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE ASSIS - UPA, DE ACORDO COM A QUANTIDADE, CONFIGURAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DOS ANEXOS DO CERTAME, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE).

ADVOGADO: OAB/SP E-

MAIL:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assis, XX de XXXX de 2023.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ - RG: _____ - ORGÃO EMISSOR

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (XX) XXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo **CONTRATANTE:**

Nome: _____



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

Cargo: _____

CPF: _____ - RG: _____ - ORGÃO EMISSOR

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (XX) XXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

Pela **CONTRATADA:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ - RG: _____ - ORGÃO EMISSOR

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (XX) XXXXXXXXXXXXXXXXX

ASSINATURA: _____